



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: 1º PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º
047/2025

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente: Francisco Olinquevicz Neto
Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa
Membro: Alaercio Sales

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargos de imóvel para empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a realizar doação com encargos dos imóveis que especifica para instalação de empresas comprometidas com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de relevante interesse público para o Município, pois visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel constante na matrícula sob o n.º 25.413, com encargos, destinado à instalação da sede própria de empresa no município de General Carneiro. A proposta integra a política de incentivo ao desenvolvimento local, buscando fortalecer o setor empresarial, atrair investimentos e gerar empregos e renda. A empresa beneficiada deverá se comprometer com a criação de postos de trabalho, contribuindo para o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população. Trata-se de uma medida que estimula o empreendedorismo



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

e favorece a instalação de novos empreendimentos no Município, em benefício da coletividade. Ressalta-se que a doação está condicionada ao cumprimento dos encargos estabelecidos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao 1º Projeto substitutivo ao Projeto de Lei n.º 047/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales